

ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente atualizada pelos índices oficiais, a partir da citação (artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil). Por ser beneficiário da assistência judiciária, a verba somente poderá ser cobrada se for feita prova de que o vencido perdeu a condição de necessitado, no prazo de cinco anos, contados desta decisão (artigo 11, § 2º, c.c. artigo 12 da Lei nº 1.060/50). P.R.I.C. – ADV. DR. VALFRIDO LUCILIO DA SILVA MACHADO, OAB 110.245 E DRA. PATRICIA CAMPOS MAGALHÃES, OAB 126.911.

98/2005 - USUCAPIAÇÃO - PARTES: ADRIANO AUGUSTO DOS SANTOS - FLS. 28: “Vistos. Cite-se aquele em cujo nome estiver transcrito o imóvel, bem como os confinantes, com as cautelas devidas, nos termos do artigo 942 do CPC. Por edital, cite-se os réus incertos e desconhecidos, bem como terceiros interessados, com o prazo de vinte (20) dias. Intimem-se os representantes das Fazendas Públicas, por via postal, para que manifestem interesse na causa. Intimem-se, cientificando-se o Ministério Público. Int.” ADV. DR. ANTÔNIO MÁRCIO CASTELO BRANCO L. PENTEADO, OAB 52.578.

104/05 - REVISIONAL DE ALIMENTOS - PARTES: B.S.L.S X C.A.G.S- FLS. 22: “J. Acolho a indicação. Int.” Fica o Dr. intimado de que foi nomeado para patrocinar a defesa da requerida, bem como de que foi designada audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 24/MAIO/2005, às 13:30 horas” - ADV. DR. FERNANDO CESAR NOGUEIRA-OAB/SP 227.097

108/2005 - MODIFICAÇÃO DE GUARDA - PARTES: J.I.S. X S.L.F.R. - FLS. 12v: “Vistos. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 10/05/2005, às 15:30 horas. Cite-se, intime-se e cientifique-se o Ministério Público, advertindo-se a requerida de que não havendo conciliação em audiência, começará a fluir o prazo de quinze (15) dias para apresentação de eventual contestação. Intime-se o autor e oficie-se a O.A.B. local Int.” ADV. DR. EDSON MIRANDA CALTABIANO, OAB 126.876.

117/2005 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PARTES: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A X MARCO A. MENDES SOUZA ART. CIMENTO ME E MARCO ANTÔNIO MENDES DE SOUZA - FLS. 16: “Vistos. Folhas 15v: diga o exequente. Int.” (fls. 15v: certidão da Oficial de Justiça deste Juízo, exarada no verso do Mandado de Citação, informando que procedeu a citação da executada e deixou de proceder a penhora determinada, pois conforme informação do representante legal, ele e sua empresa não possuem bens disponíveis que cubram o valor do débito, informando, ainda, que sua empresa possui 500 formas para confecção de bloquetes, medindo 25x25x08 cm, no valor de R\$ 10,00 cada uma, perfazendo um total de R\$ 500,00 e um compressor marca SHUTZ, baixa pressão, motor 7cv, no valor de R 7.000,00). ADV. DR. JOSÉ MOACYS DE CARVALHO FILHO, OAB 33.878.

121/2005. CARTA PRECATÓRIA. (Juízo da 34ª Vara-Foro Central Cível).PARTES: COOPERATIVA ECONOMIA CREDITO MÚTUO POLÍCIA MILITAR S.P. x JOSÉ ROBERTO ROSA. Fls.22. Foi designado os dias 25 de abril e 11 de maio de 2005, às 13:30 horas, para realização de leilões dos bens penhorados) ADV.MARTA CRISTINA NOEL RIBEIRO IALAMOV. OAB. 132.249.

125/05 - DESPEJO - PARTES: RONALDO VILELA X IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS- FLS. Homologo a desistência da ação, deduzida de fls. 14, para os fins do art. 158, § único do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal. Arbitro os honorários da i. advogado do requerente, conforme a tabela vigente, em R\$ 371,62. Transitada em julgado, expeça-se a competente certidão, arquivando-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I.C. – ADV. DR. ANTONIO MARCIO CASTELO B. L. PENTEADO-OAB/SP. 52.578.

134/2005. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PARTES: S.R. x S.R.S. Fls.17.Vistos.Tendo em vista o acordo de folhas 16/16v”, devidamente homologado por este Juízo e tratando exatamente dos alimentos objeto desta execução, houve a perda superveniente do direito de agir dos autores, de modo que a presente execução deve ser extinta. Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Arbitro os honorários advocatícios, conforme tabela vigente, em R\$ 282,42. Transitado esta em julgado, expeça-se a competente certidão, arquivando-se os autos, observando as formalidades legais. ADV. ANTONIO MARCIO C.BRANCO L. PENTEADO. OAB.52.578.

135/05 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTES: W.S.M X L.G.M- FLS. 10V: “Vistos. Cite-se o alimentante, nos termos do artigo 733, do Código de Processo Civil, sob pena de prisão por trinta (30) dias. Intimem-se.” - ADV. DR. ANTONIO MARCIO CASTELO B. L. PENTEADO-OAB/SP. 52.578

137/2005 - ALIMENTOS - PARTES: M.V.S.Q. E OUTRO X J.C.S.Q. - FLS. 12: “Vistos. Designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 16/06/2005, às 13:30 horas. Cite-se, intime-se e cientifique-se o Ministério Público, advertindo-se o requerido de que a contestação deverá ser apresentada na audiência supra designada. Alertem as partes sobre as consequências de suas ausências. Arbitro alimentos provisórios em importância correspondente à 30% do salário mínimo, devidas a partir da citação. Intime-se a autora e oficie-se à OAB local. Int.” ADVA. DRA. ANA PAULA MARQUES PEREIRA DE SIQUEIRA, OAB 220.447.

138/2005 - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - PARTES: A.A.S. X J.C.S.Q. - FLS. 13: “Vistos. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 05/05/2005, às 15:45 horas. Cite-se, intime-se e cientifique-se o Ministério Público, advertindo-se o requerido de que não havendo conciliação em audiência, começará a fluir o prazo de quinze (15) dias para apresentação de eventual contestação. Oficie-se como requerido na inicial. Intime-se a autora e oficie-se à OAB local. Int.” ADVA. DRA. LOANA MARIA DE SIQUEIRA, OAB 119.814.

139/2005 - ALVARÁ - PARTES: N.A.V. - FLS. 14v: “Vistos. Segundo se infere dos autos, o falecido deixou herdeiro necessário, ou seja, sua genitora que foi demandada no processo nº 349/04. Desse modo, para que a autora obtenha autorização para levantamento de toda a importância existente em conta em nome do falecido é necessária a concordância da outra herdeira. Assim, em 10 dias, providencie, ou então queira o que de direito. Int.” ADV. DR. EDSON MIRANDA CALTABIANO, OAB 126.857.

140/2005. DIVÓRCIO. PARTES: M.A.F.N. X A.J.N. Fls.24: cite-se o requerido, com as advertências legais. ADV. PAULO JOSÉ DE SIQUEIRA. OAB.127.431.

143/2005. INDENIZAÇÃO. PARTES: MARIA INES FERNANDES X EMBRATÉL BEM. BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Fls. 11: Muito embora a autora denomine a ação como sendo apenas de reparação de dano moral, observe que no pedido há expressa menção a danos materiais. Fora isso, não consta dos fatos fundamentos jurídicos em que teriam consistido esses danos materiais, de maneira que a inicial reclama ser emendada, sob pena de indeferimento. Prazo: 10 dias. ADV.EDSON MIRANDA CALTABIANO. OAB. 126.857.

144/05 - DIVORCIO CONSENSUAL - PARTES: S.L.X E OUTRO- FLS. 22V: “Vistos. assiste razão ao Ministério Público. Imprescindível a decretação do divórcio direto a prova de separação de fato. Para esse fim, assinale audiência para o dia 05/maio/2005, às 16:15 horas, comparecendo as testemunhas independentemente de intimação judicial. Int. Ciência ao Ministério Público. ” - ADV. DR. DEBORAH CRISTINA G.MARIA GUIMARAES-OAB/SP 107.289

145/05 - INVENTARIO - PARTES:CLAUDINEIA A. P. FLORENTINO - FLS. 21: “Vistos. Defiro a inventariatória à requerente, mediante compromisso. Processese, com a seguinte observância: Representação de todos os herdeiros; Declaração, partilha ou pedido de adjudicação. Juntada de lançamentos e negativas fiscais; Requirição de negativas (se necessário); Intervenção do M.P. (havendo testamento, ausentes ou incapazes); e, Oportuna conclusão para sentença. Int. ” - ADV. DR. PATRICIA CAMPOS MAGALHÃES - OAB. 126.911

146/05 - ARROLAMENTO - PARTES: ROBERTO JACINTO RAMOS- FLS. 15: “Vistos. Defiro o arrolamento. Nomeio o requerente arrolante, independentemente de termo de compromisso. Recolha-se o imposto “causa-mortis”, dando-se ciência à Fazenda Estadual. Diligencie-se à negativa Federal. Apresente o arrolante o esboço de partilha, com a descrição do quinhão. Prazo para a arrolante: 30 dias. Int. ” - ADV. DR. KATYUSCYA FONSECA DE MOURA CAVALCANTI-OAB/SP 32.556

147/2005 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - PARTES: ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA X PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA - FLS. 06: “Vistos. O artigo 614, inciso I, do Código de Processo Civil, determina que o credor deve instruir sua petição inicial com o título executivo. Desse modo, em dez dias, sob pena de indeferimento, traga o exequente o título executivo. Int.” ADV. DR. JORGE DO CARMO, OAB 144.536.

148/2005 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - PARTES: ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA X PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA - FLS. 06: “Vistos. O artigo 614, inciso I, do Código de Processo Civil, determina que o credor deve instruir sua petição inicial com o título executivo. Desse modo, em dez dias, sob pena de indeferimento, traga o exequente o título executivo. Int.” ADV. DR. JORGE DO CARMO, OAB 144.536.

149/2005 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTES: R.C.L.R. X L.L.R. - FLS. 10v: “Vistos. Cota retro: providencie o exequente. Após, nova vista ao M.P. Int.” (Cota do M.P.: “MIM. Juiz: aguardo a juntada do título executivo judicial”). ADVA. DRA. ANA PAULA MARQUES PEREIRA DE SIQUEIRA, OAB 220.447.

150/2005- ALVARÁ. PARTES: EDILSON DE PAULA BENEVENTO. Fls.10v: Cota retro apense-se como requerido. Após, nova vista ao M.P. (cota do M.P.requerendo o apensamento dos autos no inventário noticiado na inicial. ADV. ANA PAULA MARQUES PEREIRA DE SIQUEIRA, OAB. 220.447.

151/2005. ALIMENTOS.PARTES: J.N.V.J. x J.N.V. Fls.12: Digam os autores a respeito da cota ministerial, em 05 dias. ADV.RITA DE CÁSSIA B.ASSIS E SILVA. OAB. 142.770.

153/2005.ALVARÁ. PARTES: TATIANA OLIVEIRA FARIA. Fls.26v: Cota retro: oficie-se como requerido (ofício à CEF, solicitando a transferência dos valores para conta judicial vinculada a este Juízo. ADV.ALINE MONTEIRO CALTABIANO. OAB.170.465.

155/05 - MODIFICAÇÃO DE GUARDA - PARTES: W.R.F X R.A.C.F.- FLS. 12V: “Vistos. Cite-se o requerido, com as advertências legais. Int.” - ADV. DR. ANTONIO DINIZ-OAB/SP. 219.792

156/05 - DIVORCIO - PARTES: F.H.V.P. X V.P.S. - FLS. 14: “Vistos. Cite-se o requerido, com as advertências legais. Apense-se a estes autos o proc. de separação judicial. Retire-se a tarja indicativa de atuação do Ministério Público. Int.” - ADV. DR. EDSON MIRANDA CALTABIANO-OAB/SP. 126.857

157/2005 - MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS - PARTES: V.B.B. X A.W.B. - TÓPICO FINAL DO R. DESPACHO DE FLS. 15: “Adotada essa premissa, defiro a medida pleiteada, determinando o arrolamento dos bens indicados na inicial, os quais deverão ser depositados em poder do varão, devendo ser advertido expressamente das consequências da condição de depositário infiel. Após, cite-se o requerido, com as advertências de estilo. Atente a autora quanto ao prazo de ajuizamento da ação principal, sob pena de perda da eficácia da medida. Int.” ADVA. DRA. CLARA TAÍS XAVIER COELHO, OAB 168.661.

158/2005 - MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE BENS - PARTES: V.B.B. X A.W.B. - TÓPICO FINAL DO R. DESPACHO DE FLS. 11v/12: “Adotada essa premissa, defiro a medida pleiteada, determinando a busca e apreensão dos bens pessoais da autora e de seus filhos, além das camas de solteiro e respectivos colchões. Após, cite-se o requerido, com as advertências de estilo. Atente a autora quanto ao prazo de ajuizamento da ação principal, sob pena de perda da eficácia da medida. Int.” ADVA. DRA. CLARA TAÍS XAVIER COELHO, OAB 168.661.

164/05 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTES: S.R.V. X V.M.V- FLS. 20: “Vistos. cota retro: diga o autor. Int.” - ADV. DR. JOSÉ GALVÃO NETO-OAB/SP. 100.414

165/05 - PENSÃO POR MORTE - PARTES: BENEDITA DE OLIVEIRA E OUTROS X INSS- FLS. 45: “Vistos. Cite-se o requerido, com as advertências legais. Defiro os benefícios da assistência judiciária. Int.” - ADV. DR. LUIS CLAUDIO XAVIER COELHO - OAB Nº 135.996

APIAÍ

APIAÍ

VARA ÚNICA

JUIZ TITULAR- DR. CASSIO MAHUAD.

Processo- Cível- n. 53/04- Usucapião- Marco Roberto Souza Almeida e Outra- Fls. 178- Especifique as partes, as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, justificando-as. Eventuais preliminares arguidas, serão apreciadas oportunamente. Digam se há interesse em audiência de conciliação. Sobre o alegado a fls. 175/177, digam os autores. Int. Adv. ANTONIO CELSO-71670, LUIZ ANTONIO BELUZZI-70.069.

452/04- Investigação de Paternidade- P.A.O. X L.P.R.- Fls. 30v.- Diga o autor em virtude da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal. Int. Adv. MARIA INES RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE-123.456, ADEMAR PINGAS-71.668.

462/99- Declaratória- Arlinda de Andrade X I.N.S.S.- Fls. 150- Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, homologo a prestação de contas apresentada pelo(a) autor(a). Feitas as anotações e comunicações de estilo, arquivem-se. Int. Adv. WALTER DAMÁSIO MASSONI-81.976, TAIS HELENA DE CAMPOS MACHADO GROSS STECCA-174.623, ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA-172.851, PAULO MEDEIROS ANDRÉ-39.498.

482/04- Separação- M.M.R.O. X D.R.L.O.- Fls. 29/31- Tópico final da r. sentença: Vistos... A evidência do exposto, julgo procedente o pedido inicial e, por conseguinte, decreto a separação das partes. As questões referentes à guarda, visitas, pensão alimentícia e nome da mulher, obedecerão aos termos da fundamentação desta decisão. Ainda, julgo procedente a medida cautelar em apenso, tornando definitiva a liminar concedida. Em atenção ao princípio da sucumbência, em cada feito, condeno o réu no pagamento das custas e das despesas processuais, além dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 260,00. Certifico o trânsito em julgado desta sentença, expeça-se mandado de averbação. P.R.I.C. Adv. SEBASTIAO BERNABEL MENDES-145.042.

483/03- Execução- Comercial Sul Paraná S/A- Agropecuária X Neri Indústria de Camargo- Fls. 74- Manifeste-se o executado/embarcante sobre o pedido retro. Int. Adv. WANDERLEY VERNECK ROMANOFF-101679, LUIZ ANTONIO BELUZZI-70.069.

493/04- Revisional de Alimentos- J.B.C. X G.F.C.- Fls. 44- Defiro a dilação probatória e designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28 de JUNHO p.f., às 16:00 horas. Convoquem as partes e intimem-se as testemunhas arroladas tempestivamente. Int. Adv. LEVI HARZKE-125041.

513/00- Alvará- Janete Dias de Jesus- Fls. 39 e 40v. Providencie o autor a retirada da Guia de Levantamento, que se encontra em cartório a sua disposição(como brevidade, tendo em vista seu vencimento: 30 dias). Providencie o(a) nobre advogado(a) a retirada de Certidão de Honorários Advocatícios, em cartório. Int. Adv. JOSÉ FABIANO MORAIS DE FRANÇA-208.881.

522/03- Usucapião- Júlio César da Cunha Ribeiro e outra- Fls. 211- Diga o(a) autor(a), em virtude do decurso do prazo para apresentação de contestação. Int. Adv. WALTER DAMÁSIO MASSONI-81.976, ANA PAULA CHIOVITTI-145.915, MARCO AURELIO NATALE DA SILVA-200.056.

581/04- Anulação de Título- Diva Pereira da Rosa X Flash Formaturas- Fls. 27- Diga o(a) autor(a), em virtude do decurso do prazo para apresentação de contestação. Int. Adv. CIRINEU NUNES BUENO-75.501.

603/03- Cobrança- Jair Machado de Almeida & Companhia Ltda-ME. X TWS do Brasil Ltda e Outra- Fls. 108/9- Defiro o pedido retro. Depreque-se a citação com requerido. Providencie o autor a retirada da Carta de Citação, que se encontra em cartório a sua disposição. Int. Adv. GERSON PEREIRA DO AMARAL-181.788, RUBENS BARRA RODRIGUES DE LIMA-80341.

642/02- Investigação de Paternidade- J.A.F. X V.J.S.- Fls. 69v.- Providencie o advogado do autor, a retirada de Certidão de Honorários Advocatícios, em cartório. Int. Adv. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA-119.454, JUBERVEI NUNES BUENO-90.297.

661/04- Usucapião- Luiz Antonio Matiar Rosa- Fls. 88- Diga o(a) autor(a), em virtude do decurso do prazo para apresentação de contestação. Int. Adv. LUIZ ANTONIO BELUZZI-70.069.

681/02- Declaratória- Precidina do Amaral Oliveira X I.N.S.S.- Fls. 80/2- Digam as partes, em virtude do cálculo apresentado. Int. Adv. WALTER DAMÁSIO MASSONI-81.976, TAIS HELENA DE CAMPOS MACHADO GROSS STECCA-174.623, ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA-172.851, PAULO MEDEIROS ANDRÉ-39.498.

691/03- Divórcio- M.G.E.S. X A.L.O.- Fls. 44- Esclareça a Curadora Especial seu pedido retro, uma vez que os ofícios expedidos ao IIRGD já foram respondidos (fls. 23 r 25). Int. Adv. CIRINEU NUNES BUENO-75.501, ANDRÉA ROSE DA SILVA-163.531.

701/02- Declaratória- Domingas Carriél da Costa X I.N.S.S.- Fls. 100- Cite-se o executado nos termos do art. 730 do CPC. Remeta-se com a precatória cópia da sentença, V. Acórdão, certidão do trânsito em julgado, cálculo do débito e desta decisão. Expeça-se o necessário. Int. Adv. WALTER DAMÁSIO MASSONI-81.976, TAIS HELENA DE CAMPOS MACHADO GROSS STECCA-174.623, ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA-172.851, PAULO MEDEIROS ANDRÉ-39.498.

701/99- Previdenciária- Elvira Martins de Lima X I.N.S.S.- Fls. 143- 1.Cumpra-se o V. Acórdão. 2.Diga o(a) requerente em prosseguimento requerendo o que de direito. Int. Adv. WALTER DAMÁSIO MASSONI-81.976, PAULO MEDEIROS ANDRÉ-39.498.

792/04- Declaratória- Herondina Maria dos Santos X I.N.S.S.- Fls. 44- Se interposta dentro do prazo legal recibo a apelação retro, em seus regulares efeitos. Abra-se vista para o(a) autor(a), no prazo legal. Int. Adv. CIRINEU NUNES BUENO-75.501, PAULO MEDEIROS ANDRÉ-39.498.

803/03- Modificação de Guarda- M.P.M. X S.G.S.- Fls. 59- Defiro o pedido retro do Dr. Promotor para convalidar a citação através do edital de fls. 35. Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento, requerendo o que de direito. Int. Adv. VALTER RAFAEL DE ALMEIDA-210345.

811/03- Anulação de Registro Civil- N.J. X F.M.F.- Fls. 124- Diga o autor em virtude do Ofício recebido, no prazo legal. Int. Adv. MARIA DONIZETE DE MELLO ANDRADE PEREIRA-93.272.

873/99- Investigação de Paternidade- G.C. X W.F.A. - Fls. 141- Diga o autor, no prazo legal. Int. Adv. RUBENS BARRA RODRIGUES DE LIMA-80.341.

891/04- Alimentos- D.V.M.F. X F.W.F.- Fls. 29- Vistos. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, no presente feito. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, JULGO EXTINTO o presente feito, com julgamento de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Fixo os honorários advocatícios em 100% do valor constante do convênio celebrado entre a PGE e a OAB. Pagas ou inscritas eventuais custas em aberto, o que deverá ser certificado nos autos, e feitas as anotações e comunicações de estilo, arquivem-se. P.R.I.C. Adv. CARLOS ALBERTO DIAS FRANÇA-210.616, EDSON LUIZ DE CAMPOS-106.104.

901/04- Declaratória- Pedro Miranda X I.N.S.S.- Fls. 37- Se interposta dentro do prazo legal recibo a apelação retro, em seus regulares efeitos. Abra-se vista para o(a) autor(a), no prazo legal. Int. Adv. CIRINEU NUNES BUENO-75.501, PAULO MEDEIROS ANDRÉ-39.498.

515/02- Embargos de Terceiro- Walter Rodrigues Delgado e Outra X Atenaspetro Comércio e Transportes de Combustíveis Ltda.- Fls. 311- Diante da controvérsia (fls. 292 e 310), acolho o pedido de fls. 308. Para pericia nomeio o Sr. Nuncio Roberto Chieffi, que deverá apresentar seus honorários em 15 dias. Após, deverá o embargante providenciar o depósito. Laudo em 30 dias contados do depósito. Defiro o prazo de 05 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. Deverá o Sr. Perito esclarecer se a área descrita a fls. 290, é a área penhorada. Int. Adv. GERSON PEREIRA DO AMARAL-181.788, FRANCISCO CARLOS PRUDENTE DA SILVA-87948, LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM-60530, SEPTIMIO FERRARI FILHO-16530, LUIZ ANTONIO BELUZZI-70.069.

931/03- Conflito de Competência- Juiz da 1ª. V. Cível de Apiaí X Juiz da 2ª. V. Cível de Sumaré- Fls. 73- Cumpra-se o V. Acórdão. Aguarde-se o retorno dos autos principais, oficiando-se para encaminhamento dos autos. Oportunamente, apense-se. Int. Adv. DIOMAR MARIA ALVES-121.096, JUBERVEI NUNES BUENO-90.297.

952/02- Monitoria- Dall'Agro Ltda. X Orides Camargo de Almeida- Fls. 72- Defiro o pedido retro, mediante substituição por cópia. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. Int. Adv. TAIS HELENA DE CAMPOS MACHADO GROSS STECCA-174.623, FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA-119.454.

961/04- Reparação de Danos- Diva Siqueira Duarte X Carlos de Oliveira Camargo e Outros- Fls. 96- Em face dos requerimentos de provas e com fulcro no artigo 331, do CPC, designo audiência conciliatória para o dia 09 de AGOSTO p.f. às 14:00 horas. Deverão os patronos das partes cientificas-las da audiência, para fins de eventual transação, uma vez que a intimação pessoal para a audiência de conciliação não é ônus do Juízo. Int. Adv. LUIS FELIPE SAVIO PIRES-185300, LUIZ ANTONIO BELUZZI-70.069, PAULO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA-228.729, RUBENS BARRA RODRIGUES DE LIMA-80341.

1000/98- Execução- Jézio Ferreira de Souza X José Antonio de Almeida Lara- Fls. 77- 1.Defiro o pedido retro. 2.Aguarde-se por vinte dias. 3.Decorridos, sem manifestação, abra-se nova vista ao requerente. Int. Adv. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA-119.454, LUIZ BENEDITO BORGES BARBOSA-116.179.

1021/03- Execução- Banco do Est. São Paulo S/A. X Eli da Rosa- Fls. 80- Vistos. Com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC, JULGO EXTINTA a presente execução. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo e a substituição deles por cópia, se requerido. Se for o caso, ficam também autorizados os necessários levantamentos, inclusive o da penhora, se houver. Após o trânsito em julgado, recolha ou inscricas eventuais custas em aberto, arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais. P.R.I.C. Adv. CECILIA DE OLIVEIRA CRESPI-120.650, ALEXANDRE FRANCO DE CAMARGO-189414, CIRINEU NUNES BUENO-75.501.

1021/03- Embargos à Penhora- Eli da Rosa X Banco do Est. São Paulo- Fls. 46- Apensem-se aos autos da execução, prosseguindo-se naqueles. Int. Adv. CIRINEU NUNES BUENO-75.501, CECILIA DE OLIVEIRA CRESPI-120.650, ALEXANDRE FRANCO DE CAMARGO-189414.

1021/04- Separação- S.O.S. X D.R.S.- Fls. 31- Em face dos requerimentos de provas e com fulcro no artigo 331, do CPC, designo audiência conciliatória para o dia 09 de AGOSTO p.f. às 14:20 horas. Deverão os patronos das partes cientificas-las da audiência, para fins de eventual transação, uma vez que a intimação pessoal para a audiência de conciliação não é ônus do Juízo. Int. Adv. ADEMAR PINGAS-71.668, MARIA INES RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE-123.456.

1032/04- Alimentos- V.C.D.M. X A.G.M.- Fls. 43- Digam os autores. Int. Adv. LUCIANE DE LIMA-219373, LUIZ BENEDITO BORGES BARBOSA-116.179.

1051/04- Busca e Apreensão- Banco Panamericano S/A. X Carlos Roberto Fogolin- Fls. 31- Fls. 29- Anote-se. Republicue-se fls. 28. Fls. 28- Reitere-se a intimação (para retirada da precatória). No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. Int. Adv. MARCUS VINICIUS MARQUES LUZ-189624, ALINE GARCIA DA SILVA-221804.

1081/04- Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato- V.B.M.O. X C.C.A.- Fls. 29- Em face dos requerimentos de provas e com fulcro no artigo 331, do CPC, designo audiência conciliatória para o dia 02 de AGOSTO p.f. às 14:00 horas. Deverão os patronos das partes cientificas-las da audiência, para fins de eventual transação, uma vez que a intimação pessoal para a audiência de conciliação não é ônus do Juízo. Int. Adv. ALEXANDRE CORTEZ PAZELO-211159, EDSON LUIZ DE CAMPOS-106.104.

1083/04- Despejo- Adolfo Oswald X Jodenei Ribeiro Barbosa e Outra- Fls. 36v.- Defiro o pedido de fls. 27. Expeça-se mandado como requerido. Em face dos requerimentos de provas e com fulcro no artigo 331, do CPC, designo audiência conciliatória para o dia 09 de AGOSTO p.f. às 16:10 horas. Deverão os patronos das partes cientificas-las da audiência, para fins de eventual transação, uma vez que a intimação pessoal para a audiência de conciliação não é ônus do Juízo. Int. Adv. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA-119.454, LUIZ ANTONIO BELUZZI-70.069.

1090/04- Alvará- Rosana de Lima- Fls. 19- Vistos. 1.Ante a prova documental acostada aos autos e o parecer favorável do Dr. Promotor, defiro o pedido inicial, desde que o veiculo não seja gravado. 2.Expeça-se alvará, com a observação de que o veiculo não seja gravado. 3.Prestar contas em 30 (trinta) dias. 4.Oportunamente, prossiga-se nos autos principais. P.R.I.C. Adv. TAIS HELENA DE CAMPOS MACHADO-174.623.

1113/04- Negatória de Paternidade- L.A.M. X J.S.M.- Fls. 35/37- Diga o autor. Int. Adv. LUIZ ANTONIO BELUZZI-70.069, JOSÉ LUIZ CARRARO-10862/SC.

1122/04- Arrolamento- Emidia Rodrigues de Souza X Bernardino Ribeiro de Souza- Fls. 32 Defiro o pedido retro. Aguarde-se por trinta dias. Decorridos, sem manifestação, abra-se nova vista ao requerente. Int. Adv. JUBERVEI NUNES BUENO-90.297.

1123/04- Alimentos- H.V.F.S. X E.R.S.- Fls. 21v.- Providencie o(a) nobre advogado(a) a retirada de Certidão de Honorários Advocatícios, em cartório. Int. Adv. ALEXANDRE CORTEZ PAZELO-211159.

1123/03- Declaratória- Alvim Andrade da Silva X I.N.S.S.- Fls. 83- 1.Cumpra-se o V. Acórdão. 2.Diga o(a) requerente em prosseguimento requerendo o que de direito. Int. Adv. TAIS HELENA DE CAMPOS MACHADO GROSS STECCA-174.623, ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA-172.851, PAULO MEDEIROS ANDRÉ-39.498.

1132/04- Separação- I.D.B.C. X E.G.C.- Fls. 21- Em face dos requerimentos de provas e com fulcro no artigo 331, do CPC, designo audiência conciliatória para o dia 02 de AGOSTO p.f. às 13:40 horas. Deverão os patronos das partes cientificas-las da audiência, para fins de eventual transação, uma vez que a intimação pessoal para a audiência de conciliação não é ônus do Juízo. Int. Adv. JUBERVEI NUNES BUENO-90.297, EURICO JACY DE LIMA-129.387.

1150/02- Declaratória- Sebastiana Bertucci Andrade X I.N.S.S.- Fls. 78- 1.Oficie-se ao INSS requisitando a implantação do benefício e comunicação a este Juízo do número do benefício concedido, nos termos da sentença confirmada pelo V. Acórdão e solicite-se a título de colaboração e a pedido do(a) requerente, que apresente a conta de liquidação que entender correta. 2.Encaminhe-se as cópias necessárias (procurações e substabelecimentos, certidão de citação, sentença, acórdão e trânsito em julgado). Int. Adv. TAIS HELENA DE

CAMPOS MACHADO GROSS STECCA-174.623, ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA-172.851, PAULO MEDEIROS ANDRÉ-39.498.

1153/02- Declaratória- Angelina Aparecida Santos Hoffoman X I.N.S.S.- Fls. 99- Ofício - Ciência - Oriundo do INSS informando que foi concedido o benefício ao(a) autor(a). Int. TAIS HELENA DE CAMPOS MACHADO GROSS STECCA-174.623, WALTER DAMÁSIO MASSONI-81.